

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 865 DE 10-03-93

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar uma carroceria de caminhão usada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

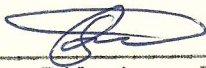
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar dentro das normas legais e pelo maior preço encontrado, uma carroceria de caminhão' usada em péssimo estado de conservação, inservível para o Município.

Parágrafo único. O referido bem foi avaliado em Cr\$ 2.000.000,00 (Dois ' Milhões de cruzeiros), não podendo ser aceito ofertas inferiores a este valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

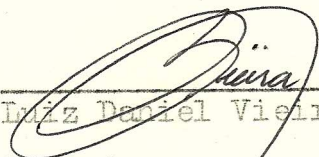
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 09 de Março de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal de Illicínea M.G.



Luiz Daniel Vieira
Contador.